



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.000/89

DATA: 15.08.89.

SÚMULA: Subsidia em até 50% (cinquenta por cento) a taxa de melhoria por pavimentação asfáltica às entidades sindicais de classe.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado subsidiar em até 50% (cinquenta por cento) a taxa de melhoria por pavimentação asfáltica de que trata o edital de Tomada de Preços nº 05/89, desde que os beneficiários sejam entidades sindicais de classe.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Agosto de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

eej
Registre-se e Publique-se;